



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM NO MODELO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO “A”, ACOMPANHADA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE AVANÇADO DE CUIDADOS INTENSIVOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS COM RECURSOS TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA A EXECUÇÃO DESTE INVESTIMENTO, QUE ATENDERÁ OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.”.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 23/06/2025 às 09h00min (Horário de Brasília).

Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: 04/07/2025 às 09h59min (Horário de Brasília).

Data da disputa: 04 de julho de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).

A presente licitação ocorrerá através da Plataforma – Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO
ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO

REGÊNCIA LEGAL: Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 5.868/2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas, todas as normativas municipais poderão ser encontradas junto ao Site da Prefeitura Municipal de Ladário https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com ; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia> , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM NO MODELO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO “A”, ACOMPANHADA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE AVANÇADO DE CUIDADOS INTENSIVOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS COM RECURSOS TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA A EXECUÇÃO DESTE INVESTIMENTO, QUE ATENDERÁ OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.”.

Preâmbulo

O Município de Ladário - CNPJ n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio designados através da Portaria Nº 068/PML/2025, com sua sede administrativa sito à Rua Corumbá, nº 500, centro na cidade de Ladário – MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **GLOBAL**, e pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com abertura em 04/07/2025 às 10h00min (Horário de Brasília), o Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação da Fase Externa designado através da Portaria Nº 068/PML/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 5.868/2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através da “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM NO MODELO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO “A”, ACOMPANHADA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE AVANÇADO DE CUIDADOS INTENSIVOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS COM RECURSOS TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA A EXECUÇÃO DESTE INVESTIMENTO, QUE ATENDERÁ OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.**”, em atendimento às necessidades do Município de Ladário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Contrato será formalizado na forma do Anexo VI, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

- 2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).
- 2.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.1.1 -** Poderão participar deste Pregão, concessionárias ou fabricantes do veículo, interessadas, conforme disposto na Lei nº 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari Deliberação CONTRAN nº 64/2008, a qual define veículo novo, ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO e que atendam às exigências de habilitação.
- 3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**
- 3.4.1.** que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.4.2.** em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.4.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.11. com decretação de falência;

3.4.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.4.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/instrumento equivalente, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.18. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.4.19. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.4.20. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Da participação de empresas em consórcio

3.5.1. Conforme delineado e justificado abaixo, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.5.1.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, haja vista que para o presente objeto não é necessária essa previsão, pois no mercado encontram-se empresas aptas e qualificadas a fornecer o objeto de forma isolada, porém não em grande número para nossa região. E, em razão da natureza do objeto do certame, e das empresas que trabalham no ramo, entendemos que essa determinação de empresas em consórcio fulmina diretamente a competitividade do certame bem como pode impactar no valor dos itens. Dessa forma, este Município buscou primar pela qualidade do serviço a ser prestado com o fornecimento do objeto do certame, e também pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa vencedora, em razão de que o presente objeto não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá fornecer com a qualidade



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

adequada, não sendo viável a previsão/exigência participação de empresas em regime de consórcio.

3.6. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.6.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.7 Da participação de pessoa física:

3.7.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, **NÃO** será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral na plataforma do sistema Compras BR <https://comprasbr.com.br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

- 5.1.** No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.5.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 5.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.5.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6. e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. fabricante (para os itens de gêneros alimentícios);

6.1.4. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Catálogo/prospecto oficial do fabricante do produto ofertado para comprovação das características técnicas mínimas, conforme Termo de Referência – Anexo I, sob pena de desclassificação:

6.6. Caso o catálogo do fabricante seja omissivo na descrição de algum item de composição, será aceito Declaração Complementar do Fabricante, com reconhecimento de firma, descrevendo a especificação no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8 deste edital.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da empresa detentora/contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

empresa detentora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata/contrato.

6.12. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.12.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.12.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.12.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

6.13. Da Garantia da proposta

6.13.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.ladario@gmail.com.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação. **8.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.4. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

- 8.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.
- 9.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- 9.1.2.** O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- 9.2.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1.** Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- 9.2.2.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar,



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou

Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

9.2.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

9.2.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equipara **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação:

9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado:

9.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 4 (quatro) horas, que será estabelecido via “chat” pelo pregoeiro que, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

9.5.4.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada para o e-mail a ser informado durante a sessão ou por meio do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com.

9.5.5. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico via “chat”, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. conter vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 11.4.1 e 11.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. Da formação do cadastro de reserva

10.7. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

10.7.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 10.7 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

10.7.2. Para os fins do disposto no subitem 10.7, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.7.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

10.7.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>.

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas, caso haja).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.10 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.

11.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

11.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.3.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou/forneceu ou está executando/fornecendo satisfatoriamente serviços/produtos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

a) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.5. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

11.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata/contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata/contrato; e

11.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata/contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.4. Após a consulta de que trata o subitem 11.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.4.1 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4.

11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata/contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8.3. A diligência de que trata o subitem 11.8, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

11.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.8.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

11.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.8.8. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, **CASO NECESSÁRIO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, para que os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br, sejam apresentados pela licitante em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço: Rua Corumbá, nº 500, bairro Centro na Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações na cidade de Ladário – MS, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para sua inabilitação.

11.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

11.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.11. Quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 11.1.

11.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.15. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.16. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

11.17. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.18. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.20. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.20.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

11.20.2. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - <https://www.assomasul.org.br/>.

11.21. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

11.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as declarações anexas ao edital, e o declarante responderá pela veracidade das



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação.

11.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.23. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

11.24. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.25. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com ou em campo próprio do sistema.

12.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.ladario.ms.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail licitacao.ladario@gmail.com para melhor conhecimento e análise dos licitantes.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda à adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Parágrafo único. Entende-se por breve relatório a Ata de Sessão Pública gerada pelo sistema Compras BR, ao final das fases do certame eletrônico, a qual conterá todos os atos e fatos ocorridos durante a condução do certame pelo pregoeiro.

13.2. Finda a sessão pública de licitação, o certame será submetido a análise jurídica da Advocacia Geral do município para aferir a conformidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a legislação de Licitação vigente, com base no estabelecido art. 8, § 3 da Lei 14.133/21.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. As condições e obrigações referente à entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes nos itens 5 e 6 do Termo de Referência (**modelo de execução do objeto**).

15. DO PAGAMENTO

15.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a empresa detentora deverá observar o disposto no previsto no Contrato – Cláusula Do Pagamento.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI do presente instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

16.5.1. Caso nenhum licitante remanescentes aceitar a contratação nos termos do item 16.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 16.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 16.5 à 16.5.2, a Administração **NÃO** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta futura aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

2166 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Cód. reduzido: 516.

Dotação Orçamentária: 09.001-10.302.0500.2166-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

F.R.: 2621.0007.

18. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.ladario.ms.gov.br/, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. As sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

sanções:

I - advertência;

II - multa;

II - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgão do Poder Executivo no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Secretário Municipal a aplicação da referida penalidade, sem prejuízo de sua aplicação pelo Prefeito Municipal de Ladário, quando necessário.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva dos Ordenadores de Despesas alicerçados em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2020.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico <https://www.ladario.ms.gov.br/> - Portal da Transparência.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito da comarca de Corumbá, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo.

Ladário/MS, 17 de junho de 2025.

HELEN ANDRESSA DA SILVA CHAPARRO VEADRIGO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
ANEXO I

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM NO MODELO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO “A”, ACOMPANHADA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE AVANÇADO DE CUIDADOS INTENSIVOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS COM RECURSOS TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA A EXECUÇÃO DESTE INVESTIMENTO, QUE ATENDERÁ OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS”.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste objeto será de 12 meses, com termo inicial a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, conforme a Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando o **DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023**, Art. 1º Este Decreto dispõe sobre:

I - convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União; e

II - parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos termos de colaboração, aos termos de fomento e aos acordos de cooperação de que tratam a [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), e o [Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#).

Considerando **PORTARIA Nº 395, DE 14 DE MARÇO DE 2019 (*)** *Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.*

Considerando a **Resolução N. 213/SES/MS**, Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015. Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante requerimento da parte proponente.

Considerando o que rege a Lei Federal nº 8.080/1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em seu artigo 2º diz: “**A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício**”.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Considerando ainda que um dos mais importantes princípios do Sistema Único de Saúde – SUS é a descentralização, a Gestão Solidária e efetiva dos entes Federados para melhoria da qualidade e do acesso aos serviços públicos de saúde. Ante ao exposto podemos concluir que é de suma importância estruturar o serviço de transporte de pacientes, garantindo conforto e bem-estar, assim como evitando agravos à Saúde.

Considerando a **Resolução CIB/SES Nº 545, 06 DE DEZEMBRO DE 2024** que dispõe sobre a atualização do Plano Diretor de Regionalização de 2024 a 2027, estabelecendo 4 (quatro) Macrorregião de Saúde, é importante ressaltar que mesmo o Município de Corumbá sendo a primeira referência em serviços hospitalares para a população de Ladário, outros serviços mais complexos são demandados para a Capital Campo Grande distante cerca de 425 km.

Considerando que o Município de Ladário atua majoritariamente na Atenção Primária dispensando serviços básicos de saúde. Atualmente possuímos em nossa frota de veículos Oficiais apenas Ambulâncias tipo A de Simples Remoção para transporte Eletivo, com estrutura limitada e em certas situações inviabilizam o transporte de pacientes. É importante relatar que em certas situações de alta hospitalar saindo da Capital, por conta de sua estatura e por conta de suas condições físicas o paciente teve que viajar mais de 5 horas em posição desconfortável. Veículos pequenos são ideias para transporte de curta distância e para pacientes sem risco de vida.

A frota atual de transporte sanitário encontra-se defasada, gerando altos custos com manutenção e oferecendo riscos à integridade dos pacientes e equipes médicas. A aquisição se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde. Dada a distância de aproximadamente 422 km até Campo Grande/MS – centro de referência em saúde –, é imprescindível dispor de ambulância UTI equipada com suporte avançado de vida para remoções seguras e eficazes.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Cód.	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	35659	O objeto inclui veículo tipo furgão, motor diesel, zero quilômetro, com configuração L3H2, teto alto, adaptado com equipamentos médicos (respirador, monitor multiparâmetro, oxímetro, aspirador, cilindros de oxigênio), sinalização acústico-visual, climatização, mobiliário interno completo (armário, banco acompanhante), maca retrátil e demais exigências regulamentares (ANVISA, DENATRAN e CTB). A especificação técnica do objeto segue abaixo: Veiculo tipo Ambulância Tipo “A” adaptada para UTI; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo	Unid.	01	R\$ 441.000,00	R\$ 441.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

	2025/2025; 0 km; na cor: branca; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo baú furgão (Furgão original de fábrica ou carroceria acoplada); com capacidade de no mínimo 13m³; com comprimento interno (vão de carga) de no mínimo 3700mm; Entre-eixos: 4000mm; Comprimento total do veículo de no mínimo: 6200mm; tais dimensões se justificam para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com dimensões mínimas de largura x altura: 1200x1700mm; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; motor de 4 cilindros de no mínimo 2.2cc; com potência mínima de 130cv; movido a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima para 80 litros; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração dianteira/traseira; Laudo que atende as normas SAEJ575; contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização luminosa e acústica (sirene) para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação; rodas de aço de no mínimo aro 16 podendo ser rodado simples ou duplo; equipado com protetor de Carter; faróis com regulagem interna de altura; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; devidamente adaptada para ambulância tipo UTI com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: Isolamento térmico acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Cabos elétricos superdimensionados, anti-				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

	chamas, norma ABNT; Iluminação interna do salão com no mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em Leds e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p. 110V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS na cor branca podendo conter detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou em alumínio anti derrapante; Janela lateral com vidro opaco e correção; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com janela de comunicação interna com vidro opaco e correção; Armário lateral completo, contendo: módulo aéreo, módulo balcão e módulo armário, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento formicado na cor branca, ambas as possibilidades com portas em acrílico correção; Banco para médico/enfermeiro com base giratória e cinto de segurança de duas pontas, posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento formicado na cor branca; Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; ensaio dos cintos de segurança, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN. O banco deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta correção; Caixa evaporadora instalada no compartimento do paciente, passando assim a permitir o Ar Condicionado com				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

	dupla saída (ambiente do motorista e do paciente); Rádio Fixo de comunicação; Rádio Móvel de comunicação (tipo Talk bout); Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo atualizada do veículo ofertado, em nome da empresa que fará a transformação do veículo furgão ambulância); Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora); 03 (três) atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação; Declaração de garantia do veículo e da empresa transformadora dentro do estado de MS, registrada em cartório com ciência de ambas as empresas (da proponente e da responsável pela assistência, caso não forem a mesma), indicando a empresa responsável pela garantia, nome da pessoa responsável e telefone para contato e endereço completo; Exaustor; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; Extintor de co2; Extintor de pó químico de 12 kg; 03 (três) Cones de sinalização viária; Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m; Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 01 lampada de LED; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro); Grafismo padrão ambulância UTI; Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade de 16lts e 01 (um) para ar comprimido + 01 Válvula Registro de cilindro (manometro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla)				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

	+ 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ máscara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e máscara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; EQUIPAMENTOS MÉDICOS: 01 Cardioversor conjugado com DEA, ECG e Desfibrilador automático com bateria; 01 Bomba de infusão com equipo; 01 Oxímetro de pulso não invasivo; 01 Ventilador pulmonar com aspiração adulto, infantil; 01 Aspirador de sangue e secreção elétrico com bateria recarregável; 01 (uma) Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts); Obs: A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e equipada com equipamentos adequados para recém natos; OUTROS EQUIPAMENTOS AVULSOS: 01 (uma) Prancha de imobilização da coluna longa e curta; 01 (uma) Cadeira de rodas dobrável; 01 (uma) Lanterna portátil; 01 (uma) Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; conjunto de drenagem torácica; 01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

	adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; 01 (uma) Caixa completa de pequena cirurgia; 01 (uma) Maleta de parto contendo; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; 01 (um) Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo: óculos, máscaras e aventais; 01 (um) kit contendo: cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; 01 (um) conjunto de colares cervicais; Adesivos padrão ambulância UTI e identificação do Município através do Brasão Oficial e a escrita "Secretaria Municipal de Saúde". Conforme legislação vigente; garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos obrigatórios para veículo novo (Okm) devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real;				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

	deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.; o manual deverá ser fornecido nos formatos impresso e digital – na extensão, pdf- em pendrive.				
--	--	--	--	--	--

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 441.000,00

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

O objeto deste termo deverá ser entregue em etapa única. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde conforme os horários: das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta. Rua Comandante Souza Lobo, nº 1197, Centro – Ladário / MS. A empresa vencedora deverá custear todas as despesas de transporte, sem qualquer ônus para esta Secretaria.

6 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ser realizada O prazo de entrega do veículo deverá ser em até 120 **(cento e vinte dias)** dias após a emissão da nota de empenho, efetuada, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por este órgão;

7 – ACOMPANHAMENTO ENTREGA DO OBJETO

A qualidade dos produtos deve corresponder às especificações exigidas, conforme descritas no orçamento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações deste termo. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais entregues não atendam as especificações deste termo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

Secretaria Municipal de Saúde de Ladário

Fiscal de Contrato: Fredy Mendonça Junior Matrícula: 3780



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Suplente: Rosiele dias da Cruz- Matrícula: 14.973.

Endereço: Rua Comandante Souza Lobo, 1197, centro, Ladário – MS, CEP 79370 - 000

Telefone: 67 3226-2040

8 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após pesquisa de preços, a proposta mais vantajosa sagrou-se no valor de: **R\$ 441.000,00** (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **2166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

516 - Código Reduzido

09.001 - 10.302.0500.2166 - 4.4.90.52.00.00

Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 2621.00070

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/21:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PROVISÓRIAMENTE, pelos servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde (consta no termo), para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. O bem deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável o direito de não receber os materiais caso o mesmo não se encontre em condições de uso, exemplo falta de não rotulagem, quantidade de produto inferior ao estabelecido, incompatível com a descrição, deverá fornecer obrigatoriamente o material novo, lacrado e em perfeito estado de conservação;

A empresa se responsabilizará por qualquer avaria no produto durante o transporte até o seu destino final, sem ônus para a empresa contratante; A empresa deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pela Secretaria, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

O produto deve estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado mediante as obrigações contidas no Relatório de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

11 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com a SD nº 05/2025 e (anexo a este Termo de Referência), foram por mim realizados e são verdadeiros, **conforme rubrica/assinatura em cada um deles.**

Ass.: _____

Rosalina Vieira dos Santos – Matrícula nº 14.984

12 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

São obrigações do CONTRATANTE:

Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços/entrega de materiais do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

- Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços/entrega de materiais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços/entrega de materiais objeto do presente processo.

São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços/entrega de materiais referentes ao objeto licitado em consonância com o presente Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante.
- Cumprir os horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria solicitante.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.

13 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços executados/entrega de materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

II - multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 3 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ETP SIMPLIFICADO

Estudo técnico completo realizado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fique **eleito** o Fórum da Comarca de Corumbá MS, para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

Ladário, 10 de Abril de 2024.

Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 036/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
APÊNDICE DO ANEXO I

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO
SD(s) Nº(s): 05/2025
Objeto: “Aquisição de veículo zero km no modelo Furgão adaptado para Ambulância Tipo “A”, acompanhada dos equipamentos necessários ao Suporte Avançado de Cuidados Intensivos, conforme descrição do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Plano de Trabalho Aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde/MS com recursos Transferidos na Modalidade Fundo a Fundo para a execução deste Investimento, que atenderá os Pacientes do Município de Ladário/MS”.
Secretaria(s) Demandante(s): Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Contratação: () 6 meses (x) 12 meses () Outra: _____ .

2. DO RELATÓRIO
2.1 Equipe Técnica O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas estes serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração. Realizaram o presente estudo o (s) servidor (s) subscrito (s). ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS - Matrícula: 14.984
2.2 Regime Regente () A presente contratação será regida pela Lei 8.666/1993 e legislações correlatas. (x) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.
2.3 Legislação Específica Para O Objeto () Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema. (x) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos: Resolução N. 213/SES/MS Publicado em 12 de junho de 2024 no Diário Oficial do Estado Nº 11.519. (ANEXA)
2.4 Licitação Anterior () O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

(x) O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, contrato nº 134/2022, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato (ou ATA), servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº _____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

_____.

2.5 Frota a ser Atendida

() O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

(x) O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

Relação de veículos SMS Ladário		
Modelo	Ano	Placa
Renault Master (Ambulância)	2023	RWH6J30
Renault Master (Ambulância)	2023	RWH6J41
XR Tornado	2007	HSH3368
L200 TRITON	2018	QAB4813
NISSAN FRONTIER	2019	QAB6D36
FIAT STRADA CD	2014	NRL9240
FIAT UNO ATTRACTIVE	2021	QAS7D85
FIAT UNO ATTRACTIVE	2021	QAS7D29
FIAT UNO ATTRACTIVE	2021	QAS7D63
PEUGEOT BOXER (VAN)	2014	NRL9844
FACTOR YBR 125	2017	NRZ8300
FACTOR YBR 125	2017	HRW9221
FACTOR YBR 125	2017	HRW9222



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

TOYOTA ETIOS	2019	QAB6337
FIAT DUCATO (VAN)	2018	QAB4609
FIAT TORO	2020	QAS7B52
FIAT DOBLO	2014	NRL9845
FIAT FIORINO (AMBULANCIA)	2018	QAB4G08
FIAT UNO MILLE WAY	2013	NRZ3288
TOYOTA HILUX (AMBULANCIA)	2003	HSC6G51
Fiat STRADA(AMBULANCIA)	2012	HQH6689
TOYOTA HILUX(CARROCINHA)	2006	HSH0773
GM/ S10 (CARROCINHA)	2011	HTO2538
FORD RANGER CD	2013	NRZ3293

2.6 Escolha da Modalidade

A modalidade sugerida para a contratação será: **Pregão Eletrônico**.

JUSTIFICATIVA: Diante do exposto, **justifica-se a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme disciplinado nos arts. 28, II, 29 e 31 da Lei nº 14.133/2021, como também o Decreto Municipal nº 5879/2024.

A escolha da modalidade atende aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade, transparência e vantagem para a Administração, sendo a forma mais adequada, segura e econômica para a aquisição pretendida.

2.7 Não Adoção da Modalidade Eletrônica

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância do tipo “A”, veículo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptado para funcionar como Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel, equipada com os dispositivos exigidos pelas normas da ANVISA, do DENATRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo os acessórios médicos, mobiliários e sinalização acústico-visual necessário para o pleno funcionamento em contextos de urgência e emergência.

A opção pela aquisição, e não pela locação, de ambulância (UTI móvel) se justifica pela economia a médio e longo prazo, considerando que o custo de locação supera o de compra em cerca de 18 meses. Trata-se de equipamento de uso contínuo e essencial para o atendimento da rede municipal de saúde, o que recomenda a posse definitiva.

Adicionalmente, a baixa oferta regional de empresas especializadas em locação comprometeria a continuidade e confiabilidade do serviço. A aquisição garante autonomia operacional, menor dependência contratual e permite o uso eficiente de recursos já disponíveis em conta vinculada.

Por fim, considerando a vida útil prolongada do veículo (5 a 10 anos), a aquisição é a alternativa mais vantajosa para o interesse público, conforme os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre de fatores estruturais e operacionais que comprometem a atual capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes em estado crítico que demandam remoções intermunicipais de longa distância. O Município de Ladário/MS localiza-se a aproximadamente 422 km da capital do Estado, Campo Grande/MS, onde se concentram os principais centros de referência em saúde de média e alta complexidade.

Atualmente, a frota municipal destinada à urgência e emergência encontra-se defasada e tecnicamente inadequada, apresentando alto custo de manutenção, frequentes paradas para consertos e significativa ineficiência operacional, fatores que resultam em risco direto à continuidade dos serviços prestados, bem como à segurança e à vida dos pacientes.

Foram consideradas alternativas à aquisição, como a manutenção da frota existente e a locação de veículo especializado. Contudo, tais opções foram descartadas, conforme análise no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em virtude de:

- Elevado custo recorrente com manutenções;
- Risco de falhas durante o transporte de pacientes graves;
- Alto custo e baixa disponibilidade contínua na modalidade de locação.

A aquisição, portanto, representa a solução mais eficaz, duradoura e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), notadamente no que tange à eficiência, economicidade, continuidade do serviço público essencial e mitigação de riscos à saúde da população.

Ademais, a medida encontra respaldo na programação orçamentária vigente, conforme apurado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), e integra o planejamento estratégico da Secretaria



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Municipal de Saúde, alinhado aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A especificação técnica do objeto segue abaixo:

Veículo tipo Ambulância Tipo “A” adaptada para UTI; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025/2025; 0 km; na cor: branca; a ser **fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º** emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo baú furgão (Furgão original de fábrica ou carroceria acoplada); com capacidade de no mínimo 13m³; com comprimento interno (vão de carga) de no mínimo 3700mm; Entre-eixos: 4000mm; Comprimento total do veículo de no mínimo: 6200mm; tais dimensões se justificam para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com dimensões mínimas de largura x altura: 1200x1700mm; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; motor de 4 motor cilindros de no mínimo 2.2cc; com potência mínima de 130cv; movido a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima para 80 litros; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração dianteira/traseira; Laudo que atende as normas SAEJ575; contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização luminosa e acústica (sirene) para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação; rodas de aço de no mínimo aro 16 podendo ser rodado simples ou duplo; equipado com protetor de Carter; faróis com regulagem interna de altura; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; devidamente adaptada para ambulância tipo UTI com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas, norma ABNT; Iluminação interna do salão com no mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em Leds e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p. 110V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS na cor branca podendo conter detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou em alumínio anti derrapante; Janela lateral com vidro opaco e corrediço; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com janela de comunicação interna com vidro opaco e corrediço; Armário lateral completo, contendo: módulo aéreo, módulo balcão e módulo armário, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento formicado na cor branca, ambas as possibilidades com portas em acrílico corrediço; Banco para médico/enfermeiro com base giratória e cinto de segurança de duas pontas, posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento formicado na cor branca; Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; ensaio dos cintos de segurança, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN. O banco deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

direção da porta corrediça; Caixa evaporadora instalada no compartimento do paciente, passando assim a permitir o Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e do paciente); Rádio Fixo de comunicação; Rádio Móvel de comunicação (tipo Talk bout); Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo atualizada do veículo ofertado, em nome da empresa que fará a transformação do veículo furgão ambulância); Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora); 03 (três) atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação; Declaração de garantia do veículo e da empresa transformadora dentro do estado de MS, registrada em cartório com ciência de ambas as empresas (da proponente e da responsável pela assistência, caso não forem a mesma), indicando a empresa responsável pela garantia, nome da pessoa responsável e telefone para contato e endereço completo; Exaustor; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; Extintor de co2; Extintor de pó químico de 12 kg; 03 (três) Cones de sinalização viária; Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m; Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 01 lampada de LED; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro); Grafismo padrão ambulância UTI; Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade de 16lts e 01 (um) para ar comprimido + 01 Válvula Registro de cilindro (manometro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; **EQUIPAMENTOS MÉDICOS:** 01 Cardioversor conjugado com DEA, ECG e Desfibrilador automático com bateria; 01 Bomba de infusão com equipo; 01 Oxímetro de pulso não invasivo; 01 Ventilador pulmonar com aspiração adulto, infantil; 01 Aspirador de sangue e secreção elétrico com bateria recarregável; 01 (uma) Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts); Obs: A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e equipada com equipamentos adequados para recém natos; **OUTROS EQUIPAMENTOS AVULSOS:** 01 (uma) Prancha de imobilização da coluna longa e curta; 01 (uma) Cadeira de rodas dobrável; 01 (uma) Lanterna portátil; 01 (uma) Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; conjunto de drenagem torácica; 01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; 01 (uma) Caixa completa de pequena cirurgia; 01 (uma) Maleta de parto contendo; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; 01 (um) Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo: óculos, máscaras e aventais; 01 (um) kit contendo: cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; 01 (um) conjunto de colares cervicais; Adesivos padrão ambulância UTI e identificação do Município através do Brasão Oficial e a escrita “Secretaria Municipal de Saúde”. Conforme legislação vigente; garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos obrigatórios para veículo novo (Okm) devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.; o manual deverá ser fornecido nos formatos impresso e digital – na extensão, pdf- em pendrive.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cabe ressaltar que o objeto foi adquirido através do Recurso Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Ladário - **Resolução N. 213/SES/MS PROCESSO Nº 027/012566/2024 - Conforme publicado no Diário eletrônico nº 11.519- 12 de Junho de 2024.** www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO11519_12_06_2024

O Veículo deverá ser entregue de forma única, devidamente acompanhado da nota fiscal original da empresa vencedora. A entrega é de total responsabilidade da vencedora até o local especificado neste termo de referência. A entrega deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a ordem de compra e/ou empenho do produto. O pagamento será executado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto. Endereço: Rua Comandante Souza Lobo, 1197, Centro, Ladário/MS – CEP: 79370-000. Telefones: Rosalina Vieira - 67-99908-9930 (Gerente da UGAF) - Juliano Lopes Mandu 67-99155-9084 (Superintendente).

Cabe ressaltar que, a vedação à participação de pessoas físicas em licitações para aquisição de veículo tipo ambulância, visa o melhor fornecimento sendo ele advindo de concessionárias ou fabricantes do veículo, conforme disposto na Lei nº 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari Deliberação CONTRAN nº 64/2008, a qual define veículo novo, ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS	28.832.656/0001-90	R\$ 441.000,00
MGL CARROS MULTIMARCAS ME	43.719.259/0001-08	R\$ 498.800,00
ATA DE REGISTO DE PREÇOS – PUBLICADA EM 16/07/2024 (VIGÊNCIA: 12 MESES) -	XXXX	R\$ 418.649,00

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

() O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.

(x) O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Conforme indicado na SD (s), e também considerada a análise histórica de consumo e os eventos do período futuro da contratação, estima-se que o quantitativo abaixo irá atender as necessidades da Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
01	“Aquisição de veículo zero km no modelo Furgão adaptado para Ambulância Tipo “A”, acompanhada dos equipamentos necessários ao Suporte Avançado de Cuidados Intensivos, conforme descrição do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Plano de Trabalho Aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde/MS com recursos Transferidos na Modalidade Fundo a Fundo para a execução deste Investimento, que atenderá os Pacientes do Município de Ladário/MS”.	UND	01

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em três orçamentos obtidos no mercado, apurou-se o valor médio de **R\$ 441.000,00** (quatrocentos e quarenta e um mil reais), conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(x) O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto estudado, nos termos propostos, implica em maior aproveitamento de recursos de todas as ordens e pelas razões justificadas conclui-se de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(x) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

() O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

_____.
.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(x) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

() O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

_____.

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(x) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Fornecimento do veículo em desconformidade com as especificações do Termo de Referência	Descrição detalhada no TR; Exigir laudos, certificados e homologações dos equipamentos; Fiscalização técnica na entrega
Atraso na entrega do veículo	Estabelecimento de prazo contratual claro com penalidades; Monitoramento do cronograma; Notificação formal ao fornecedor em caso de atraso
Ausência de assistência técnica no estado	Exigência de comprovante de posto autorizado em MS; Cláusula contratual sobre manutenção e garantia regional .
Apresentação de propostas com sobrepreço	Realização de ampla pesquisa de mercado; Aplicação de média aritmética de três orçamentos; Justificativa técnica em caso de escolha diversa
Inexecução parcial ou total do objeto	Exigência de atestados de capacidade técnica com ART; Verificação da estrutura do fornecedor; Aplicação de penalidades e rescisão contratual conforme a lei .

15.1 - Plano Básico de Fiscalização

Equipe de Fiscalização:

ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS - Matrícula: 14.984

KETELLEN KAROLINA SILVA DE OLIVEIRA-Matrícula: 4877

FREDY MENDONNÇA JUNIOR - Matrícula: 3780

A referida Equipe se reunirá, quando houver a necessidade para alinhar assunto pertinente a esta Adesão.

Quanto à data para início da Fiscalização: Se dará a partir da data de publicação e posterior Licitação do item.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

(x) Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.
() Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

_____.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(x) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

_____.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

_____.

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS

Matrícula:14.984

Assinatura:

Nome: KETELLEN KAROLINA SILVA DE OLIVEIRA

Matrícula:4877

Assinatura:

Ladário-MS,10/04/2025

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO e AUTORIZO** a contratação.

() Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

equipe do ETP), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

() **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 036/2025

Ladário-MS, ____/____/____.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO.			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2009/2025		PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo Ambulância Tipo "A" adaptada para UTI; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025/2025; 0 km; na cor: branca; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo baú furgão (Furgão original de fábrica ou carroceria acoplada); com capacidade de no mínimo 13m³; com comprimento interno (vão de carga) de no mínimo 3700mm; Entre-eixos: 4000mm; Comprimento total do veículo de no mínimo: 6200mm; tais dimensões se justificam para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com dimensões mínimas de largura x altura: 1200x1700mm; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; motor de 4 motor cilindros de no mínimo 2.2cc; com potência mínima de 130cv; movido a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima para 80 litros; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração dianteira/traseira; Laudo que atende as normas SAEJ575; contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização luminosa e acústica (sirene) para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação; rodas de aço de no mínimo aro 16 podendo ser rodado simples ou duplo; equipado com protetor de Carter; faróis com regulagem interna de altura; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção	UND	1		R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; devidamente adaptada para ambulância tipo UTI com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: Isolamento térmico acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas, norma ABNT; Iluminação interna do salão com no mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em Leds e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p. 110V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS na cor branca podendo conter detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou em alumínio anti derrapante; Janela lateral com vidro opaco e correção; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com janela de comunicação interna com vidro opaco e correção; Armário lateral completo, contendo: módulo aéreo, módulo balcão e módulo armário, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento formicado na cor branca, ambas as possibilidades com portas em acrílico correção; Banco para médico/enfermeiro com base giratória e cinto de segurança de duas pontas, posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento formicado na cor branca; Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; ensaio dos cintos de segurança, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN. O banco deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta correção; Caixa evaporadora instalada no compartimento do paciente, passando assim a permitir o Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e do paciente); Rádio Fixo de comunicação; Rádio Móvel de comunicação (tipo Talk bout); Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo atualizada do veículo ofertado, em nome da empresa que fará a transformação do veículo furgão ambulância; Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora); 03 (três) atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação; Declaração de garantia do veículo e da empresa transformadora dentro do estado de MS, registrada em cartório com ciência de ambas as empresas (da proponente e da responsável pela assistência, caso não forem a mesma), indicando a empresa responsável pela garantia, nome da pessoa responsável e telefone para contato e endereço completo; Exaustor; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; Extintor de co2; Extintor de pó químico de 12 kg; 03 (três) Cones de sinalização viária; Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m;					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 01 lampada de LED; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro); Grafismo padrão ambulância UTI; Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade de 16lts e 01 (um) para ar comprimido + 01 Válvula Registro de cilindro (manometro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; EQUIPAMENTOS MÉDICOS: 01 Cardioversor conjugado com DEA, ECG e Desfibrilador automático com bateria; 01 Bomba de infusão com equipo; 01 Oxímetro de pulso não invasivo; 01 Ventilador pulmonar com aspiração adulto, infantil; 01 Aspirador de sangue e secreção elétrico com bateria recarregável; 01 (uma) Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts); Obs: A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e equipada com equipamentos adequados para recém natos; OUTROS EQUIPAMENTOS AVULSOS: 01 (uma) Prancha de imobilização da coluna longa e curta; 01 (uma) Cadeira de rodas dobrável; 01 (uma) Lanterna portátil; 01 (uma) Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; cadaços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; conjunto de drenagem torácica; 01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; 01 (uma) Caixa completa de pequena cirurgia; 01 (uma) Maleta de parto contendo; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; 01 (um) Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo: óculos, máscaras e aventais; 01 (um) kit contendo: cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; 01 (um) conjunto de colares cervicais; Adesivos padrão ambulância UTI e identificação do Município através do Brasão Oficial e a escrita "Secretaria Municipal de Saúde".					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Conforme legislação vigente; garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos obrigatórios para veículo novo (Okm) devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassi, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.; o manual deverá ser fornecido nos formatos impresso e digital – na extensão, pdf- em pendrive.					
VALOR GLOBAL:...					

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2025.

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço
_____, município _____ / _____, neste ato por mim representada,
para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento
licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar
contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa,
às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299
do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de
1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2025.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
ANEXO V

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 2009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 20____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE XXXXXX N.º XX/202X, REFERENTE À “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM NO MODELO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO “A”, ACOMPANHADA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE AVANÇADO DE CUIDADOS INTENSIVOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS COM RECURSOS TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA A EXECUÇÃO DESTE INVESTIMENTO, QUE ATENDERÁ OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.”, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr. _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n.º _____ devidamente inscrito no CPF sob o n.º _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/20__, Processo Administrativo nº ____/20__, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de XXXXXX, através do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__ e conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	--------	---------------	------------	------------	-------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

3.1. Por se tratar de aquisição o prazo de vigência é de (anos, meses, dias – uteis-corridos), contados do(a), , na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.2. Ficará responsável pela fiscalização o servidor: xxxxx.

4.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.ladario.ms.gov.br/>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), em conformidade com os preços vigentes.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

516 - Código Reduzido

09.001 - 10.302.0500.2166 - 4.4.90.52.00.00

Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 2621.00070

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação 29/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à da aquisição do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a aquisição do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código Civil (LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.16. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto e seus equipamentos, [art. 92, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos [Lei nº 10.406/2002 – Código Civil](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.4. Ficam vinculadas ao presente Contrato Administrativas todas as cláusulas do edital nº xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 2009/2025
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO